



LEI ORDINÁRIA Nº 397

de 05 de dezembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a Lei nº 378, de 5 de julho de 1967, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a Lei nº 378, de 5 de julho de 1967, a qual mandava construir uma Cadeia Pública em Costa Rica, neste Município.

Art. 2º.. *O preço do reajuste citado no item anterior, será de NCr\$ 356,80 (trezentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos), e será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.0.0.0- Despesas de Capital - 4.1.1.0 - investimentos - 4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos - Para construção de uma Cadeia Pública em Costa Rica, neste Município.*

Art. 3º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 5 de dezembro de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 397/1967 - 05 de dezembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em